



Governo do Município de Conselheiro Lafaiete
Gabinete do Prefeito
Secretaria de Governo

EXPEDIENTE
25 MAR. 2021

OFÍCIO Nº 072/2021/SEGOV/GABPREF

Conselheiro Lafaiete, 18 de março de 2021.

Ao Exmo. Sr.
Presidente da Câmara Municipal
JOÃO PAULO FERNANDES RESENDE
Conselheiro Lafaiete - MG

Assunto: Ref. Requerimento 099/2021

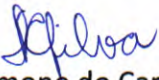
Senhor Presidente,

Encaminhamos as informações pertinentes à solicitação contida no requerimento nº 099/2021 de autoria do nobre edil Sandro José.

Sendo só para o momento.

Seguimos juntos no propósito da resolução das demandas.

Cordiais cumprimentos,


Simone do Carmo
Secretária de Governo

Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete-MG
-23-Mar-2021-17:53:024085-1/2

Conselheiro Lafaiete, 18 de março de 2021.

Assunto: Esclarecimentos sobre matéria dissertada no **Requerimento N° 99/2021**

O Secretário Municipal de Educação, Prof. Albano de Souza Tibúrcio, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Portaria nº 13/2021, vem à presença de Vossa Senhoria em resposta ao requerimento nº 099/2021 proceder as seguintes informações:

A Secretaria Municipal de Educação de Conselheiro Lafaiete aos (6) seis dias do mês de março de 2020 (dois mil e vinte) celebrou o Termo de Adesão para utilização do Sistema Unificado de Cadastro e Encaminhamento para Matrícula 2020/2021 junto à Secretaria de Educação do Estado por intermédio da Superintendência Regional de Ensino de Conselheiro Lafaiete. O referido Termo trata: “O presente e instrumento é a soma de esforços dos partícipes com o objetivo comum de assegurar o acesso dos estudantes às escolas da rede pública de ensino, por meio da organização da oferta de vagas, a fim de garantir o atendimento da demanda dos estudantes que estão em continuidade nos estudos, aos que desejam ingressar na rede pública de ensino e aos que estão fora das escolas e desejam retornar, favorecendo a universalização do acesso à educação e das oportunidades educacionais.

O Sistema Unificado de Cadastro e Encaminhamento para Matrículas 2020/2021 é um sistema informatizado que será disponibilizado pela Secretaria de Estado da Educação de Minas Gerais – SEE/MG, visando a informatização e transparência do processo de matrículas nos Municípios de Minas Gerais.”

A Resolução SEE N° 4435, de 23 de outubro de 2020, estabelece normas para a realização do cadastro e encaminhamento dos candidatos/alunos em 2020, para o Sistema Único de Cadastro e Encaminhamento para Matrícula em 2021, retificadas pelas resoluções nº 4444/2020e nº 4463/2020 as quais foram seguidas por esta Secretaria.

A Comissão do SUCEM do município recebeu orientação através de e mail enviado pela SER e Ofício SEE/SOE nº 01/2021 que trata da identificação de alguma inconsistência no encaminhamento dos candidatos/alunos e imediata informação à Secretaria. Assim, a Comissão instituída após verificação encaminhou as inconsistências percebidas, porém obteve a resposta que não foram verificados equívocos pelo gerenciamento do Sistema. O resultado oficial foi realizado em 18 de janeiro, através do próprio site disponível para cadastro a partir de código gerado no ato da inscrição.

Em face à disponibilização dos resultados, várias foram as inconsistências percebidas pelos candidatos e responsáveis que procuraram a SEMED, onde foram recebidos e suas dúvidas encaminhadas à Comissão. Dentre as inconsistências, cita-se: “Inscrição não localizada”, “O candidato está sendo alocado e o resultado será disponibilizado em 25 de fevereiro”, dentre reclamações de zoneamento. A partir das solicitações, a Secretaria de Estado realizou reunião para sanar as dúvidas e lançou um caderno de perguntas e respostas sobre as situações recorrentes em que foram norteadas, baseadas as respostas dessa Secretaria ao público.

Detectadas as inconsistências, por meio de Memorando SEE/SOE.nº 33/2021, foram repassadas instruções complementares sobre alocação manual de estudantes pelas Comissões. Essa alocação manual se deu a partir dos nomes cujas mensagens recebidas foram sobre as alocações que aconteceriam no dia

25 de fevereiro. Os representantes do Estado e Município que integram a Comissão tiveram que alocar esses candidatos nas escolas entrando em contato com os responsáveis pelas escolas mais próximas observando os critérios da Resolução e se havia oferta do ano/etapa de escolaridade e do tipo de ensino. Aos alunos que se encontraram nesta situação, as alocações foram definidas, inseridas no Sistema e divulgado o resultado em 25 de fevereiro.

Em se tratando das vagas remanescentes, conforme Resolução Nº 4444, de 13 de novembro de 2020, art. 2º. Os Municípios com adesão ao SUCEM, que iniciarão o ano letivo em período diverso do início do ano letivo da rede estadual de ensino, administrarão as vagas remanescentes das escolas municipais de sua rede de ensino. Posto isto, o município não encaminhou vagas para serem disponibilizadas no Cadastro SUCEM uma vez que essas deveriam ser disponibilizadas ao programa até dia 17 de fevereiro e as matrículas da Rede Municipal de Ensino encerrariam na data de 19 de fevereiro assegurando aos candidatos encaminhados o direito à vaga até esta data. Ainda assim, impossibilitados por aguardar divulgação oficial das alocações definidas para o dia 25 de fevereiro, onde os candidatos teriam dois dias após o encaminhamento para também concluírem o processo de matrícula.

A partir do encerramento do período de matrículas destinados aos candidatos que garantiram suas vagas através do Cadastramento Escolar SUCEM, as Escolas da Rede Municipal foram orientadas a fazer o levantamento das desistências e atender os munícipes que procurassem as instituições, cabendo-lhes observar os critérios estabelecidos na Resolução Nº 4435 em seu artigo 11.

No que tange ao questionamento sobre alunos não cadastrados, cadastrados em escolas da rede municipal e matriculados em outra escola da mesma rede ou ainda, encaminhados à rede estadual e matriculados na rede municipal, poderá ter ocorrido após o período garantido aos cadastros, pois houve relatos de pais que não procederam a matrícula em tempo determinado e assim, perderam a vaga que lhe era garantida em qualquer uma das redes de ensino.

A Secretaria de Educação acompanha o número de alunos matriculados, mensalmente e todas as demandas que lhe são apresentadas são reportadas às escolas no intuito de consolidar a matrícula na instituição de ensino mais próxima à residência. Não sendo possível, a Secretaria apresenta as vagas disponíveis dentro da rede Municipal ou escolas da rede estadual dentro da zona limítrofe que também atenda ao nível de ensino pretendido.

Por fim, as matrículas para o ano de 2021 foram assim estabelecidas partindo do Cadastramento Único entre as redes municipal e estadual de ensino. Ressalta-se que, o Cadastramento das vagas remanescentes da Rede Estadual foi novamente disponibilizado a partir de 15 de março, possibilitando a matrícula daqueles que até o momento não ingressaram em nenhuma escola.